



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

**UBATUBA****INSTRUMENTO CONTRATUAL  
OPERAÇÃO VERÃO**Forma Nº 224  
Proc. Nº \_\_\_\_\_  
/20 \_\_\_\_ Pub. \_\_\_\_\_**CONTRATO N.º 91/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 57/2021  
EDITAL N.º 103/2021  
PROCESSO N.º 9408/2021  
CONTRATO ENTRE A PREFEITURA  
MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
DE UBATUBA E A EMPRESA  
VEROCHEQUE REFEICOES LTDA.**

Pelo presente Instrumento Contratual, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, com sede nesta cidade, à Rua Dona Maria Alves, nº 865, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 46.482.857/0001-96, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, ora representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, **EDILSON RAMOS DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 22.591.980-1-SSP/SP e do CPF/MF nº 122.000.098-10, e de outro lado a **VEROCHEQUE REFEICOES LTDA**, com sede à AV PRESIDENTE VARGAS, Nº 2001, Bairro JARDIM SANTA ANGELA, RIBEIRÃO PRETO/SP, CEP 14.020-525, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 06.344.497/0001-41, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **NICOLAS TEIXEIRA VERONEZI**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 32.594.073-3 SSP/SP e do CPF/MF sob o n.º 225.748.008-26, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, vinculando-se as partes ao Edital do **Pregão Eletrônico n.º 57/2021** e, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1 – É objeto do presente contrato a **Contratação de Empresa Especializada na Emissão, Gerenciamento, Distribuição e Fornecimento de documentos de legitimação na forma de Cartão Eletrônico, magnético ou de tecnologia similar**, que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições, nos seguintes moldes:

<b>OPERAÇÃO VERÃO - 60 DIAS (175 CARTÕES)</b>	
<b>TAXA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	- 5,01 %
<b>VALOR ENVIO DOS CARTÕES</b>	R\$ 0,00
<b>VALOR DE EMISSÃO DOS CARTÕES</b>	R\$ 0,00
<b>VALOR GLOBAL</b>	R\$ 523.632,37

**CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO**

2.1 – A **CONTRATADA**, neste ato e por este instrumento, compromete-se a executar o(s) serviço(s), no(s) termo(s) proposto(s) no **Pregão Eletrônico nº 57/2021**, em conformidade com as especificações constantes no Anexo I, que integra o presente Edital em todos os seus termos e condições;

VEROCHEQUE REFEICOES  
LTDA:06344497000141  
Assinado de forma digital por  
VEROCHEQUE REFEICOES  
LTDA:06344497000141  
Dados: 2021.11.24 10:48:15 -03'00'

DS/LIC/JPRS





2.3 – A **CONTRATADA** ficará obrigada a entregar o(s) serviço(s) requisitado(s), rigorosamente de acordo com as especificações técnicas, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

2.4 – O(s) serviço(s) somente será(ão) considerado(s) aceito(s) após conferência pelo responsável, ficando sujeito à substituição desde que comprovada a existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições de execução inadequadas que comprometam a integridade dos mesmos;

2.5 – A **CONTRATANTE**, através da(s) Secretaria(s) Requisitante(s), fiscalizará obrigatoriamente a execução do Contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o(s) produto(s) entregue(s), a seu critério, se não corresponderem ao previsto no Anexo I, deste Edital.

### CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O preço global do (s) produto (s)/serviços é de **R\$ 523.632,37 (quinhentos e vinte e três mil e seiscentos e trinta e dois reais e trinta e sete centavos)**, observados os preços do presente contrato;

3.2 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, condicionado à conferência das Secretarias requisitantes;

3.3 – A **CONTRATADA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

3.4 – Caso a **CONTRATADA** não indicar a conta corrente, o pagamento será efetuado diretamente na Tesouraria da Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura Municipal de Ubatuba.

### CLÁUSULA QUARTA - SUPORTE ORÇAMENTÁRIO

4.1 – Para fins de controle orçamentário, previsão financeira, representação legal e eventuais penalidades, estima-se o valor do presente Contrato em R\$ 523.632,37 (quinhentos e vinte e três mil e seiscentos e trinta e dois reais e trinta e sete centavos), que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DOTAÇÃO	2021	2022
SEGURANÇA PÚBLICA	92-02.01.06.181.0007.2.024.339039.01.1100000	R\$ 185.587,50	R\$ 130.908,10
	89-02.01.06.181.0007.2.023.339039.01.1100000	R\$ 76.228,69	R\$ 130.908,09
		<b>VALOR TOTAL 2021: R\$ 261.816,19</b>	<b>VALOR TOTAL 2022: R\$ 261.816,19</b>

Fonte:1– TESOURO

### CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS CONTRATUAIS

VEROCHEQUE  
REFEICOES  
LTDA:06344497000141

Assinado de forma digital por  
VEROCHEQUE REFEICOES  
LTDA:06344497000141  
Dados: 2021.11.24 10:48:25 -03'00'

  
 D/LIC/JPRS



5.1 – O presente Contrato terá validade de 60 (sessenta) dias a partir da data da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por igual período.

#### **CLÁUSULA SEXTA – GARANTIAS**

6.1 – Os cartões deverão possuir a garantia durante toda a vigência contratual, período exceto, o qual a empresa contratada deverá fornecer assistência técnica permanente, exceto, contra defeitos provenientes de mau uso.

6.1.1 - A garantia do fabricante deverá obrigatoriamente incluir todas as despesas com a manutenção corretiva, incluindo peças e mão-de-obra, de acordo com a especificação do fabricante, exceto, contra defeitos provenientes de mau uso.

6.2 – As obrigações do presente ajuste não poderão ser subcontratadas ou transferidas a terceiros, sem a aprovação prévia da **CONTRATANTE**.

6.3 – A falta de cumprimento dos deveres e dos regulamentos vigentes serão considerados motivos para Rescisão Contratual e aplicação de sanções.

#### **CLÁUSULA SETIMA – D OS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PENALIDADES**

7.1. Ficam assegurados, à **CONTRATANTE**, os direitos previstos no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando certo que a inexecução total ou parcial do Termo, por parte da **CONTRATADA**, poderá ensejar a sua rescisão.

7.2. Com fundamento no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:

7.2.1. Impedimento de até cinco anos: apresentar documentação falsa, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal;

7.2.2. Impedimento de até três anos: não assinar o contrato quando convocado, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato; deixar de entregar a documentação exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto.

7.3. Aplica-se também, no que couber, as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.4. Sem prejuízos das sanções previstas acima, fica garantido às partes em caso de rescisão multa de 20% sobre o valor atualizado da remuneração prevista na cláusula quarta do presente termo.

**7.5 em caso de inadimplência contratual e o não fornecimento do objeto nos prazos fixados sujeitará a CONTRATADA a aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:**

**I – No caso do não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante na Cláusula primeira, ficará a CONTRATADA sujeita a multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia de atraso calculado sobre o preço total do contrato;**

VEROCHEQUE  
REFEICOES  
LTDA:06344497000141

Assinado de forma digital por  
VEROCHEQUE REFEICOES  
LTDA:06344497000141  
Dados: 2021.11.24 10:48:36 -03'00'

DS/LIC/JPRS



II – A CONTRATADA ou na ordem a que lhe suceder, estará sujeita as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação posterior, em caso de multa, esta corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor global estimado da contratação, a ser aplicado em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou propostas apresentadas;

III – As penalidades previstas nestas cláusulas serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e legislação posterior;

IV – O MUNICÍPIO para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

7.6. Fica a CONTRATANTE isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem sua expressa autorização.

7.7. Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito a CONTRATADA a indenização de qualquer espécie quando:

**7.8. São obrigações da CONTRATADA:**

8.8.1. A CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

8.8.2. A CONTRATADA transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

8.8.3. No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião destes, conforme objeto da licitação;

8.8.4. Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

8.8.5. Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 – São partes integrantes do presente Contrato o edital de licitação e seus anexos;

8.2 – Os casos omissos serão solucionados entre as partes contratantes, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA NONA - FORO**

10.1 - Nos termos do artigo 55, parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.666 e suas alterações, é declarado competente o foro de Ubatuba/SP para dirimir qualquer questão contratual, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justas e contratadas, com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente contrato, que é feito em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, que também assim, devendo a

VEROCHEQUE  
REFEICOES  
LTDA:06344497000141  
Assinado de forma digital por  
VEROCHEQUE REFEICOES  
LTDA:06344497000141  
Dados: 2021.11.24 10:48:48 -03'00'

DS/LIC/JPRS



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

**UBATUBA**

**CONTRATANTE**, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa oficial, do extrato do contrato, a teor do artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, tudo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ubatuba/SP, 24 de novembro de 2021.

**EDILSON RAMOS DE OLIVEIRA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**

**VEROCHEQUE REFEICOES**  
**LTDA:06344497000141**

Assinado de forma digital por  
VEROCHEQUE REFEICOES  
LTDA:06344497000141  
Dados: 2021.11.24 10:49:11 -03'00'

**VEROCHEQUE REFEICOES LTDA**  
**REPRESENTANTE LEGAL**

**TESTEMUNHAS:**

**CARLOS ALEXANDRE BARROS CARNEIRO**  
**RG. 06.672.433-7**

**JESSICA PAULA R. DOS SANTOS**  
**RG 45.906.439-3**

DS/LIC/JPRS

